

CONSOLIDADA

Alterada pela Resolução COUNI-UEMS Nº 443, de 3 de setembro de 2014

REPUBLICAÇÃO

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no DO/MS Nº 8.703, do dia 27/6/2014, p. 50.

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 434, de 10 de junho de 2014.

Altera os artigos 1º e 2º da Resolução nº 409, de 28 de junho de 2013, do Conselho Universitário, que dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação aos servidores do grupo Profissional da Educação Superior, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 10 de junho de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os arts. 1º e 2º da Resolução nº 409, de 28 de junho de 2013, do Conselho Universitário, que dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação aos servidores do grupo Profissional da Educação Superior, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, publicada no DO/MS Nº 8.462, p. 17, de 1º de julho de 2013, conforme segue:

“Art. 1º

§ 1º

§ 2º

§ 3º revogado.

§ 4º revogado.

§ 5º revogado.”

“Art. 2º

~~§ 1º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 283,48 (duzentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).~~

§ 1º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais). *(redação dada pela Resolução COUNI-UEMS Nº 443, de 3/9/2014)*

I - revogado.

II - revogado.

III - revogado.

§ 2º

§ 3º

§ 4º Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou função de confiança, de natureza de cargo puro, receberão o valor correspondente ao art. 2º § 1º, desta Resolução.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 10 de junho de 2014.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente COUNI-UEMS